

ATA N.º 23/2019

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 6 DE NOVEMBRO DE 2019**

Aos 6 dias do mês de novembro do ano de 2019, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Paços do Município e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, pelas 09:25 horas, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Ana Margarida de Lemos Patrício, Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. José Licínio Tavares Pimenta e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido o Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, em virtude de ter apresentado substituição, conforme artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, estando presente o Sr. Dr. Paulo Manuel Alves Araújo, cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do CDS-PP. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, este informou que presidia a reunião, em virtude do Sr. Presidente se encontrar ausente do município e em representação deste, no âmbito da Associação de Municípios do Carvoeira-Vouga, após o que se deu início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 23/2019. -----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Vereador Dr. Licínio Pimenta – iniciou a sua intervenção referindo que a Saúde é, no momento, um tema da agenda política do concelho, apelando ao Presidente da Câmara Municipal para agir no sentido de adotar medidas para resolução dos problemas, uma vez que regista uma procura de desvio e uma gestão descuidada. Disse entender que a celebração de protocolo relativo à USF de Angeja, onde o município assume responsabilidades partilhadas com a Administração Regional de Saúde, impede que seja agora alegado, pelo executivo, que não lhe cabe responsabilidade na matéria. Disse entender que, não sendo a saúde uma responsabilidade direta do município, cabe a este assumir as que quiser, na defesa da comunidade. Relembrou que a autarquia, a partir do mandato de 2002/2005, cujo executivo integrou, realizou um investimento significativo no Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha, na Unidade de Saúde da Branca, na Extensão de Saúde da Ribeira, entre outras. Mencionou que a opção estratégica política da Câmara Municipal tem os limites que definir. Referiu considerar

que a gestão adotada pelo Presidente da Câmara Municipal não está a ir ao encontro dos interesses da população, considerando-a má, porquanto não resolve os problemas das pessoas, encenando-se espetáculos como aconteceu na sessão da Assembleia Municipal de Angeja. Concluiu apelando para a definição de uma estratégia política para a saúde no município, que vise a resolução dos problemas da população. O Sr. Vice-Presidente informou que irá transmitir a intervenção do Sr. Vereador ao Sr. Presidente, esclarecendo que existe uma estratégia para a saúde, definida com o ACES, e que a mesma é pública. Concedeu depois a palavra à Sr.^a Vereadora Dr.^a Catarina Mendes que referiu considerar preocupante algumas questões relacionadas com a saúde, especialmente as que recentemente ocorreram no Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha, face à degradação daquele equipamento, para as quais tem vindo a ser alertada a tutela, com indicação dos pontos críticos, designadamente ao nível do funcionamento, instalações, funcionários e até de atendimento. Informou sobre a realização de diversas reuniões, todas com a participação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, destacando na Secretaria de Estado da Saúde, onde alertaram para a precaridade das instalações de saúde, para a falta de recursos humanos, como médicos, enfermeiros e pessoal auxiliar. Mais informou que a autarquia colaborou com o Estado, através da cedência de alguns Assistentes Operacionais, no sentido de apoiar as estruturas de atendimento existentes. A Câmara Municipal, nas citadas reuniões, assumiu um papel de disponibilização de esclarecimentos e de apoio junto da tutela (ACES, ARS, MS), no sentido de garantir os serviços de proximidade em Albergaria-a-Velha. Mais esclareceu que a autarquia tem vindo, através de inúmeras reuniões, a ouvir a ARS, o Diretor do ACES e as equipas locais, onde foram elencados os pontos críticos. Quanto à atual situação do Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha, informou que a Câmara Municipal tem vindo a acompanhar, de perto, em articulação com o ACES, os problemas de funcionamento, que serão ainda mais dramáticos do que o que é do conhecimento público, os quais têm sido objeto de alertas à tutela. Mencionou as dificuldades da autarquia em estabelecer contactos com a ARS, que, pese embora todas as comunicações escritas, face à impossibilidade de estabelecer contactos telefónicos ou por email, não se pronuncia. Nessas comunicações, a Câmara Municipal disponibiliza-se para apoiar na solução e para colaborar no que vier a ser definido, desde que na salvaguarda da prestação de serviços de saúde aos utentes. Da informação que o executivo vai obtendo, quer da Secretaria de Estado da Saúde, quer na ARS, é que Albergaria-a-Velha não é prioritária e está acima do rácio em número de médicos, enfermeiros, contrapondo com outras prioridades atuais, exemplificando com a saúde oral, etc. Mais referiu que esta problemática não está contemplada no processo de descentralização administrativa em curso. Esclareceu ainda que a tutela é conhecedora de toda a situação, desde o mandato anterior, através das diversas reuniões realizadas e onde têm sido alertados, pelo Executivo, para os diversos problemas, especialmente em período mais críticos, como as férias de Verão e a época de Natal, onde a ausência de um médico, enfermeiro ou administrativo implica imediatamente com a garantia da prestação dos serviços de saúde. Continuou informando que a Câmara Municipal tem vindo

a alertar para a necessidade de serem criadas equipas mais proactivas e mais condizentes com as necessidades de atendimento de proximidade, adequadas às exigências atuais da população. Referiu entender existir um desligamento da tutela relativamente às necessidades do município. Quanto à realização de eventuais manifestações públicas da população, esclareceu que o Sr. Presidente assumiu que estaria ao lado dos munícipes, no sentido de reivindicar um melhor serviço. Concluiu reforçando que o Executivo irá continuar a insistir junto da tutela no sentido de serem resolvidos os problemas que se vêm verificando. O Sr. Vice-Presidente esclareceu ainda que o Executivo disponibilizou espaços municipais para garantia da realização de consultas e prestação de outros serviços, com conhecimento à Coordenadora da Unidade de Saúde. Referiu também que esta problemática existe em diversos municípios, designadamente Águeda, Murtosa, Ovar, onde existem ainda Centros de Saúde encerrados ao público. -----

Vice-Presidente da Câmara Municipal – no seguimento de intervenção relativa ao processo da toponímia de Angeja, informou que o procedimento de aprovação e publicitação efetuado pela autarquia decorreu de acordo com a legislação ainda em 2009. Posteriormente e para efeitos de registo dos topónimos no SIG, constatou-se a existência de algumas dificuldades na localização, nomeadamente quanto a imprecisões e incorreções nos limites de algumas vias, bem como inexistência de outras, situação de mereceu diversas deslocações de técnicos do município àquela freguesia, no sentido de melhor definição e introdução de correções, as quais ficaram de ser aprovadas e posteriormente apresentadas pela Freguesia de Angeja. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 ATA N.º21/2019 -----

Foi presente a ata n.º 21/2019, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 16 de outubro de 2019. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação dos Srs. Vereadores Dr. Delfim Bismarck e da Dr.ª Ana Margarida Patrício, por não terem estado presentes na respetiva reunião, tendo sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. ---

2 ATA N.º22/2019 -----

De imediato, foi presente a ata n.º 22/2019, respeitante à reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada a 30 de outubro de 2019. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação das Sra.s Vereadoras Dr.ª Catarina Mendes e da Dr.ª Ana Margarida Patrício, por não terem estado presentes na respetiva reunião, tendo sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o

texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. ---

3 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 05 de novembro de 2019, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 2.872.644,71; -----

Operações não Orçamentais - € 723.675,28. -----

4 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

O Sr. Vice-Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente do Cineteatro Alba, Biblioteca Municipal, Secção Administrativa e de Atendimento, Biblioteca Municipal, Secção de Recursos Humanos, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão de Administração Geral, incluindo-se nesta última a Modificação ao Orçamento (12ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (11ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2019, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

I.5 "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DA AVENIDA - ALBERGARIA-A-VELHA" - TRABALHOS A MAIS -----

Continuando, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, 30 do pretérito mês, dando conta que, no âmbito da execução da empreitada da obra "Requalificação da Escola da Avenida - Albergaria-a-Velha", adjudicada à empresa ASO - Construções, Lda., com sede em Sever do Vouga, pelo montante de € 619.841,49 e pelo prazo de 365 dias, com início a 9 de julho de 2018, foi realizada uma vistoria pela ANPC, a 6 de agosto de 2019, no âmbito da qual foi promovida uma análise das utilizações previstas e efetivo de utentes, em simultâneo, tendo sido solicitada a realização de adaptações ao edifício, não previstas no projeto inicial mas necessárias à funcionalidade, não podendo ser separadas, sem provocar inconvenientes e condicionar o desenvolvimento dos trabalhos, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 370º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Mais informa que, por tal facto, torna-se necessária a realização de trabalhos a mais com preço de contrato e trabalhos imprevistos com preços novos, que resumidamente respeitam: a) alteração das saídas de emergência, com necessidade de substituição de vãos e portas exteriores, e respetivos trabalhos de desmonte, demolição, remate e montagem de

caixilharias, carpintarias e soleiras; b) rede de iluminação de emergência; c) adaptação das acessibilidades exteriores, nomeadamente criação de rampa exterior, colocação de guardas metálicas e pavimentação de circuito de circulação; d) reconfiguração do *layout* de distribuição de alguns equipamentos na copa, com necessárias adaptações de instalações; e) aplicação de quadros de fixação de informação e sistema de videoporteiro; f) sinalização exterior. Os custos com a realização dos trabalhos com preços de contrato é de € 4.460,91 (quatro mil, quatrocentos e sessenta euros e noventa e um cêntimos), o que corresponde a 0,72% do valor do contrato, e com preços propostos é de € 19.052,91 (dezanove mil cinquenta e dois euros e noventa e um cêntimos), o que corresponde a 3,07% do valor do contrato. O total dos trabalhos a mais é pois do montante de € 23.514,80 (vinte e três mil quinhentos e catorze euros e oitenta cêntimos), o que corresponde a 3,79 % do valor do contrato, considerando a informação que os preços propostos são os praticados na praça. Mais informa que, de acordo com o n.º 1 do art.º 374º, do referido diploma, o prazo de execução é proporcionalmente prorrogado em 14 dias. Informa ainda que os trabalhos previstos na empreitada se encontram concluídos e funcionais, só agora tendo sido possível apurar os valores finais, em virtude de alguns fornecedores se encontrarem encerrados durante o período de férias e ter sido necessário proceder à definição das alterações solicitadas, verificando-se um prazo decorrido de 105 dias, cuja aprovação propõe a título gracioso. Concluiu informando que, de acordo com a disposição constante do n.º 1 do art.º 403º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, é prevista a aplicação de sanção contratual no caso atraso da conclusão da obra por facto imputável ao empreiteiro, que é de 1 ‰ do preço contratual. Conforme alínea f) do n.º 1 art.º 405º do 18/2018 de 29 de janeiro, sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato e de outros neste previsto e do direito de indemnização, o dono de obra pode resolver o contrato, se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do n.º 3 do artigo 404º. --- Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Dr.ª Ana Margarida Patrício, aprovar os trabalhos a mais descritos e respetiva prorrogação de prazo, cronograma financeiro e plano de trabalhos. A listagem dos trabalhos a mais e documentação correspondente dá-se aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais, ficando cópias anexas à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 – fls 6). -----

II.6 COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 639, SITO EM BRUNHAL, VALMAIOR, FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR -----

Foi depois presente um requerimento de Delfim de Bastos Ferreira de Carvalho, residente na Rua da Lameira, em Valmaior, Albergaria-a-Velha, a solicitar, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, a emissão de parecer favorável para constituição de compropriedade sobre o prédio situado em Brunhal, Valmaior, freguesia

de Albergaria-a-Velha e Valmaior, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 639, com a área de 730 m2. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 16 de outubro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

II.7 COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 914, SITO EM BARREIRO, FREGUESIA DE RIBEIRA DE FRÁGUAS -----

Em seguida, foi presente um requerimento de Glória Domingues de Campos Oliveira, residente na Rua da Baixinha, n.º 3, em Ribeira de Fráguas, Albergaria-a-Velha, a solicitar, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, a emissão de parecer favorável para constituição de compropriedade sobre o prédio situado em Barreiro, freguesia de Ribeira de Fráguas, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 914, com a área de 960 m2. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 24 de outubro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

II.8 COMPROPRIEDADE – PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NA MATRIZ SOB OS ARTIGOS 7944, 7946 E 7948, SITO EM FONTANHEIRAS, FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR -----

De imediato, foi presente um requerimento de Arnaldo Dias Rodrigues Branco, residente na Rua José Nunes Alves, n.º 23, 1º andar, em Albergaria-a-Velha, a solicitar, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, a emissão de parecer favorável para constituição de compropriedade sobre os prédios situados em Fontanheiras, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, inscritos na matriz predial rústica sob os artigos 7944, 7946 e 7948, uma vez que pretende doar, cada um deles, a três titulares. Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 24 de outubro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre os identificados prédios. -----

II.9 PROCESSO DE OBRAS N.º 163/2018 -----

Em seguida, foi presente o processo de obras particulares n.º 20/2019, de José Manuel Lemos Marques, residente na Rua Sr.ª da Nazaré, n.º 44, no Sobreiro, em Albergaria-a-Velha, respeitante à legalização da construção de um anexo, num terreno situado na Rua da Igreja, Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo.-----

Analisando o processo e assegurada a audição prévia do interessado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o

licenciamento pretendido, nos termos do parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 25 de fevereiro findo, ou seja com base na alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e no n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, face ao parecer desfavorável da Infraestruturas de Portugal, SA – ofício n.º Proc. 935AVR19 – 2019/3301, de 19.02.2019, que se transcreve: “Relativamente ao assunto acima indicado e analisadas as peças processuais apresentadas, informa-se V. Ex.a o seguinte: 1) a operação urbanística localiza-se em terreno limítrofe à EN 16-3, em área de jurisdição desta empresa nos termos do artigo 41º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril. 2) O edifício de acordo com a implantação proposta, não colide com a zona de servidão *non aedificandi* estabelecida no Plano de Alinhamentos em vigor para o local, inserindo-se em zona de respeito definida no artigo 3º alínea vv) do EERRN, estando assim a operação urbanística sujeita a parecer prévio vinculativo da IP, SA nos termos do disposto no artigo 42º n.º 2 alínea b); 3) O muro de vedação a legalizar não observa o suprarreferido Plano de alinhamentos, o qual prevê o seu recuo 3 metros e execução de passeio com 1,5 metros de largura; 4) Acresce informar que o acesso a estabelecer a partir da EN 16-3, requer licenciamento desta empresa conforme estabelecido no artigo 51º n.º 1 do EERRN. Nos termos expostos no ponto 3 emite-se parecer desfavorável à operação urbanística. Acresce informar que a liquidação e cobrança de taxas encontram-se suspensas por força do disposto no n.º 2 do artigo 259º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), reservando-se a IP, SA o direito de no prazo legal proceder à liquidação da correspondente taxa.” -----

II.10 **PROCESSO DE OBRAS N.º 76/2019** -----

Ato contínuo, foi presente o processo de obras particulares n.º 76/2019, de António Paulo Estrela Coelho, residente na Rua Domitília Miranda Carvalho, n.º 19, em Alquerubim, respeitante à legalização de habitação e anexos, sito na Rua Dr. Jaime Ferreira, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. Assegurada a audição prévia do interessado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e apresentados novos elementos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o processo nas condições constantes da conclusão do parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 14 de outubro findo, ou seja: “proponho que seja considerado válido o estudo apresentado, admitindo que a construção possa ser licenciada e como tal permitida, ficando todavia sujeita ao ónus de renúncia das mais valias de todas estas ampliações e alterações. Proponho ainda que a intervenção preconizada de requalificação do traçado urbano, com a construção da mini-rotunda e do complemento do passeio, seja efetuada a expensas do requerente, devendo obter autorização prévia para intervir na via pública e as obras serem acompanhadas pelos serviços técnicos do município, mediante projeto específico a apresentar em complemento do

projeto de arquitetura, acompanhado de estudo económico para a realização das obras. Proponho o deferimento nestas condições...". -----

II.11 **PROCESSO DE OBRAS N.º 10/2019** -----

Em seguida, foi presente o processo de obras particulares n.º 10/2019, de Maria Arcelina da Silva Coutinho, residente no Largo do Coutinho, n.º 6, Mundo Novo, Branca, respeitante à legalização de habitação e alpendre, sito no citado n.º 6 do Largo do Coutinho, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Assegurada a audição prévia da interessada, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir a legalização pretendida tal como está apresentada, uma vez que, de acordo com os pareceres técnicos do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 8 de fevereiro e de 13 de março findos, não estão cumpridos os afastamentos ao eixo da via, constatando-se que a construção é a mais avançada na Rua, a qual acede a terrenos urbanos e pode ligar a uma via que atualmente não tem saída, estando toda a zona em solo urbano residencial (portanto sujeito a estruturação fundiária), sendo pois possível ampliar crescimento urbano e enriquecer a malha urbana. A manutenção da edificação, que não cumpre os legais afastamentos ao eixo da via, inviabilizará qualquer desenvolvimento urbano futuro. -----

II.12 **PROCESSO DE OBRAS N.º 16/2019** -----

Ato contínuo, foi presente o processo de obras n.º 16/2019, de Mário Miranda Matos, residente na Rua Vale do Mouro, 26, em Frossos, freguesia de S. João de Loure e Frossos, respeitante à legalização da ampliação de uma habitação e anexos, num terreno situado no n.º 26 da referida Rua de Vale do Mouro, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo.

Analisando o processo e assegurada a audição prévia do interessado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o licenciamento pretendido, nos termos do parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 17 de junho findo, ou seja com base no parecer desfavorável da Infraestruturas de Portugal, SA – ofício n.º 12894, de 04.06.2019, que se transcreve: "Relativamente ao assunto acima indicado e analisadas as peças processuais apresentadas, informa-se V. Ex.a o seguinte: 1. a operação urbanística localiza-se em terreno limítrofe à EN 230-2, em área de jurisdição desta empresa nos termos do artigo 41º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril. 2. O edifício objeto da pretensão insere-se parcialmente dentro da zona de servidão *non aedificandi* estabelecida no artigo 32º, n.º 8, alínea d) do EERRN (20 metros para cada lado do eixo da estrada); 3. Contudo o local da pretensão confronta com um troço da EN230-2 com uma densidade de ocupação marginal que determina a sua integração em zona urbana consolidada, pelo que ao abrigo do artigo 55º n.º 1 do EERRN, poder-se-á excluir a aplicação das restrições da referida servidão, permitindo edificar no alinhamento das

construções existentes e devidamente legalizadas; 4. A operação urbanística está assim sujeita a prévia emissão de autorização por parte desta empresa nos termos do artigo 42º, n.º 2 alínea a) do EERRN; 5. O acesso estabelecido a partir da EN 230-2, requer licenciamento destes Serviços nos termos do EERRN, considerando nesse âmbito de promover a alteração da sua geometria, nomeadamente através do recuo do alinhamento do portão de forma a poder imobilizar um veículo fora da estrada mesmo com o portão fechado e implementação de muros enviesados e encerramento do acesso localizado a Norte (portão em rede); 6. Considera-se ainda que seja avaliada a possibilidade de impor o recuo do muro / rede existente de forma a permitir a definição de passeio (similar ao existente na propriedade confinante a Norte). Assim, o nosso parecer é desfavorável à operação urbanística nos termos do artigo 49º do EERRN.” -----

III.13 AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO, EMITIDA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL – LISTAGEM DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. Na sessão ordinária de 28 de novembro de 2018, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, emitiu uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos: a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. Delegou ainda no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do nº 3, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, a competência prevista na alínea c), do nº 1, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b), do nº 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho - € 99.759,58. Assim, em cumprimento daquela obrigatoriedade e para conhecimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias genéricas concedidas, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 – fls 1). -----

III.14 ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (RECURSOS HUMANOS)

Sob proposta escrita da Sr.^a Vereadora Dr.^a Sandra Almeida e de acordo com o determinado no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (assegurar a Gestão Técnica de Recursos Humanos e o cumprimento dos normativos legais nesta matéria, designadamente nas áreas de formação profissional, avaliação de desempenho, carreiras e processamento de remunerações, entre outras) em regime de contrato de trabalho em regime de tempo indeterminado, destinado a candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. -----

IV.15 PROCESSO N.º 56/2019/RUÍDO -----

Continuando, foi presente o processo n.º 56/2019/Ruído, de Sérgio Filipe Silva Araújo, respeitante à emissão de licença especial de ruído para a realização de festejos em honra de São Martinho, nos dias 11, 15, 16 e 17.11.2019, das 10h às 00h, no lugar de Mouquim, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior.-----

Considerando o carácter pontual, tradicional e cultural do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. -----

IV.16 PROCESSO N.º 57/2019/RUÍDO -----

Foi, de imediato, presente o processo n.º 57/2019/Ruído, da ASSAPA – Associação de Solidariedade Social Animais e Pessoas de Alquerubim, respeitante à emissão de licença especial de ruído para a realização de Concerto Solidário, no dia 16 de novembro de 2019, das 18h às 00h, na Praça central do Mercado Municipal A Praça. -----

Considerando o carácter pontual, tradicional e cultural do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. Mais foi deliberado isentar do pagamento das taxas devidas pela utilização do equipamento, ao abrigo do n.º 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças. -----

IV.17 PROCESSO N.º 88/2019/ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Depois, foi presente o processo n.º 88/2019/Atividades na Via Pública com Perturbação de Trânsito, de Sérgio Filipe Silva Araújo, respeitante à realização de procissão em honra de S.

Martinho, no dia 17.11.2019, das 11h às 12h, no lugar de Mouquim, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme traçado que integra o processo.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S118462-2019 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, bem como os participantes e demais intervenientes cumprirem escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, não podendo ser ocupada mais do que uma faixa de rodagem, serem pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com evento deverem ser retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade do requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

V.18 **SUBSÍDIO E OUTROS APOIOS** -----

Foi, em seguida, presente uma comunicação da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Albergaria-a-Velha – Comissão Alargada, dando conta que pretende desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovens, sensibilizando a população local para a problemática da negligência infantil. Neste âmbito, pretendem realizar uma caminhada contra a negligência infantil, com o *slogan* “Stop Negligência”, no dia 23.11.2019, em Albergaria-a-Velha. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 22 de outubro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a iniciativa, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborando com a disponibilização de dois técnicos do Centro Municipal de Marcha e Corrida, com a criação do cartaz do evento, suportando as despesas com a contratação de seguro de acidentes pessoais e colaborando ainda na receção das inscrições nas Piscinas Municipais e na Casa Municipal da Juventude. -----

V.19 **SUBSÍDIO** -----

Ato contínuo, foi presente uma comunicação da Associação de Instrução e Recreio Angejense, a solicitar apoio financeiro destinado à contratação de transporte da Banda de Arouca para Angeja, com vista à participação no concerto a realizar no âmbito das comemorações do 152º aniversário da requerente. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 22 de outubro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a iniciativa, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, comparticipando em 30% do custo com o aluguer do autocarro, que apresenta um valor de € 300, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa. -----

V.20 ANTECIPAÇÃO DE SUBSÍDIO ANUAL DA ÉPOCA DESPORTIVA 2019/2020 -----

De imediato, foi presente uma carta do Clube de Albergaria, a solicitar a antecipação, em duodécimos, do subsídio a atribuir ao Clube, pela Câmara Municipal, na Época Desportiva 2019/2020, alegando dificuldades de tesouraria. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 28 de outubro findo, e nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida, antecipar parte do subsídio anual referente à época desportiva 2019/2020, nos seguintes termos: - de novembro de 2019 a maio de 2020, pagar em mensalidades de € 2.000,00, cada; - em junho de 2020, em função dos elementos de candidatura ao apoio, haverá lugar ao acerto entre as verbas pagas e o subsídio que vier a ser atribuído no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas (PADAF), devendo, para o efeito, ser celebrado contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação. -----

V.21 CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM O ATLETA PEDRO MANUEL MARNOTO HERDEIRO -----

Continuando, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 28 de outubro findo, dando conta que, com vista a estabelecer os termos do apoio a conceder ao atleta Pedro Manuel Marnoto Herdeiro, residente na freguesia da Branca, primeiro representante português da seleção paraolímpica de *snowboard adaptado*, para participar, de acordo com o programa desportivo 2019/2020 da FDI – Portugal, Federação de Desportos de Inverno de Portugal, nos estágios e competições da modalidade, apresentando à consideração da Câmara Municipal a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o identificado atleta, nos termos da minuta que anexa. -----

Ao abrigo da competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar o atleta Pedro Manuel Marnoto Herdeiro, aprovando, para o efeito, a correspondente minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da qual, entre outras obrigações, caberá ao município uma comparticipação monetária do montante de € 2.000,00. -----

V.22 FESTIVAL DE NATAL NAS PISCINAS MUNICIPAIS 2019 -----

A Escola Municipal de Natação, no ano letivo 2019/2020, pretende realizar o seu Festival de Natal entre os dias 16 a 21 de dezembro de 2019, nas três Piscinas do Município (Albergaria-a-Velha, Branca e S. João de Loure), convidando, para o evento, os familiares diretos a participar nas aulas em que os alunos estiverem inseridos, proporcionando, assim, a aproximação dos laços familiares neste período de época natalícia e festiva. O evento visa ainda a aproximação dos munícipes aos serviços e equipamentos desportivos, promovendo,

desta forma, a prática e adoção de estilos de vida saudáveis. Neste sentido, considerando que se trata de uma utilização pontual por parte daqueles que não têm qualquer ligação às instalações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a frequência dos referidos familiares diretos, no período em causa, na aula dos respetivos alunos (filhos, pais e avós), com a isenção do pagamento de qualquer taxa, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com as disposições constantes no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, uma vez que, segundo a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, "a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, sendo adotados programas que visam: a) Criar espaços públicos aptos para a atividade física; b) Incentivar a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos, bem como a adoção de estilos de vida ativa; c) Promover a conciliação da atividade física com a vida pessoal, familiar e profissional." -----

V.23 PISCINA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – FREQUÊNCIA GRACIOSA DA ATIVIDADE DE HIDROGINÁSTICA -----

Em seguida, foi presente um requerimento de Maria Madalena Lemos Guimarães, residente da Rua Nova, nº 30, fração A, no lugar do Sobreiro, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, a solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela frequência da atividade desportiva de hidroginástica, na Piscina Municipal de Albergaria-a-Velha, durante a época desportiva 2019/2020, com base nos motivos apresentados. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 23 de outubro findo, e atentos ao teor da informação do Serviço de Ação Social, comprovada que foi a insuficiência económica e condição de saúde da interessada, bem assim a disponibilidade de vaga na classe de hidroginástica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a integração de Maria Madalena Lemos Guimarães na atividade de hidroginástica e/ou regime livre, com isenção de taxas, de acordo com o disposto no nº 4, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças do Município de Albergaria-a-Velha, ficando apenas sujeita à obrigatoriedade do pagamento da taxa de inscrição/revalidação. -----

V.24 PISCINA MUNICIPAL DA BRANCA – FREQUÊNCIA GRACIOSA DA ATIVIDADE DE HIDROGINÁSTICA -----

Ato contínuo, foi presente uma comunicação da CEDIARA - Associação de Solidariedade Social de Ribeira de Fráguas, solicitando que, no âmbito dos cuidados da saúde mental dos seus utentes, seja autorizada a respetiva frequência graciosa nas aulas de Hidroginástica da Piscina Municipal da Branca, com o acompanhamento de um professor. Informa ainda que o grupo,

constituído por 16 utentes será acompanhado por dois colaboradores da Instituição, propondo a realização de uma aula quinzenal, às sextas-feiras, pelas 11 horas. -----
Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 28 de outubro último, e considerando que a instalação está disponível no horário e dia semanal pretendido, havendo possibilidade de assegurar professor para a aula, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a frequência graciosa do utentes da requerente, nos termos descritos, ao abrigo do disposto na alínea c), nº 1 e nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, uma vez que a Associação é pessoa coletiva de utilidade pública, conforme publicação no Diário da República, III Série, nº 173, de 29/07/2003, conjugada com a competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

V.25 **CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA** -----

Em seguida, foi presente uma comunicação da Federação do Folclore Português, a solicitar a cedência da Sala Principal do Cineteatro Alba, com isenção de taxas, nos dias 23 e 24.11.2019, para a realização do Congresso Nacional. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 30 do pretérito mês de outubro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações nas datas e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo em conta a importância da temática, bem como a dimensão nacional do evento. -----

O Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta informou que se ia ausentar da Sala de Reuniões, não discutindo, nem votando o ponto V.26, em virtude de integrar os órgãos sociais da requerente, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro. -----

V.26 **CEDÊNCIA DO ESPAÇO CAFÉ-CONCERTO DO CINETEATRO ALBA** -----

Continuando, foi presente uma comunicação da Culturalb – Associação de Artes, Recreio e Cultura de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência do Espaço Café-Concerto do Cineteatro Alba, com isenção de taxas, no dia 22.11.2019, para a realização da 14ª edição do evento “As Palavras Possíveis...”. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 30 do pretérito mês de outubro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei

nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo em conta a importância da temática, bem como o facto de a requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para efeito. -----

De imediato, o Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta regressou à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções. -----

V.27 CEDÊNCIA DO PAVILHÃO POLIDESPORTIVO DE ANGEJA -----

A Coordenação Local do Desporto Escolar de Aveiro pretende realizar, no Pavilhão Polidesportivo de Angeja, nos dias 20 de fevereiro, 23 de março e 8 de maio de 2020, das 9h00 às 17h00, a Fase Final de Pares e Equipas, Fase Final de Individuais e o Torneio de Encerramento de Badminton, respetivamente. Considerando: - a dimensão e envolvimento do respetivo evento, contando com a participação das escolas do distrito de Aveiro; - a participação das melhores equipas e atletas do distrito; - a grande e relevante exposição mediática do Município de Albergaria-a-Velha, no meio escolar e desportivo em particular; - que a entidade responsável pela organização do evento, Desporto Escolar – Ministério da Educação, não possui instalações próprias para a sua realização; - que o Pavilhão Polidesportivo de Angeja é uma das instalações desportivas que reúne as melhores condições técnicas para a prática da modalidade de *badminton*, apresentando a marcação permanente de 10 campos; - que a instalação desportiva nos dias e horários solicitados, se encontra disponível; - que, de acordo com o nº 2, do artigo 28º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, as atividades desportivas escolares, para além dos jovens, pais e encarregados de educação, devem valorizar a participação e o envolvimento das autarquias locais, na sua organização, desenvolvimento e avaliação; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, após análise do parecer do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 28 do mês de outubro findo, ceder as instalações nas datas e para os fins indicados, com isenção de taxas, por interesse municipal na realização do evento no Município de Albergaria-a-Velha, ao abrigo do nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com as disposições constantes nº 3, do artigo 15º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha, e atentos à competência constante da alínea u), do ponto nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

V.28 CEDÊNCIA DO PAVILHÃO POLIDESPORTIVO DE ANGEJA -----

Continuando, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 28 de outubro último, dando conta que a Coordenação Local do Desporto Escolar de Aveiro pretende realizar no Pavilhão Polidesportivo de Angeja, no dia 14 de maio de 2020, das 09h00 às 14h30, o Torneio de encerramento da modalidade de *Boccia* (modalidade para alunos portadores de deficiência), que envolverá cerca de 25 escolas com cerca de 250 alunos, entre

as quais as escolas de Albergaria-a-Velha e S. João de Loure. Ora, considerando: - a dimensão e envolvimento do respetivo evento, contando com a participação das escolas a nível nacional; - a grande e relevante exposição mediática do Município de Albergaria-a-Velha, no meio escolar e desportivo em particular; - que a entidade responsável pela organização do evento, Desporto Escolar – Ministério da Educação, não possui instalações próprias para a sua realização; - que a instalação desportiva se encontra disponível; - que, de acordo com o nº 2, do artigo 28º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, as atividades desportivas escolares, para além dos jovens, pais e encarregados de educação, devem valorizar a participação e o envolvimento das autarquias locais, na sua organização, desenvolvimento e avaliação; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins indicados, com isenção de taxas, por interesse municipal na realização do evento no Município de Albergaria-a-Velha, ao abrigo do nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com as disposições constantes nº 3, do artigo 15º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha, e atentos à competência constante da alínea u), do ponto nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Sr. Vice-Presidente informou que se ia ausentar da Sala de Reuniões, não discutindo, nem votando o ponto V.29, em virtude de integrar os órgãos sociais da requerente, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. A Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes ficou a presidir a reunião. -----

V.29 **CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Depois, foi presente uma comunicação da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência do Pavilhão Municipal de Albergaria-a-Velha, às quartas-feiras, das 21h30 às 23h30, para a prática de exercício físico dos efetivos daquela Associação. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 22 de outubro findo, e considerando que as instalações desportivas estão disponíveis para o efeito; considerando que a requerente não dispõe de nenhum espaço adequado ao efeito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a utilização do pavilhão nos dias e horários requeridos, com isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização (custo hora € 22,68), de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 e nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças do Município de Albergaria-a-Velha, conjugado com as disposições constantes no nº 3, do artigo 15º do Regulamento de Utilização e Funcionamento das Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha, atenta à competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

De imediato, o Sr. Vice-Presidente regressou à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções e a presidência da reunião. -----

V.30 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE S. JOÃO DE LOURE -----

Foi, em seguida, presente uma comunicação da Banda Recreativa União Pinheirense, a solicitar a cedência graciosa do auditório do Centro Cultural de São João de Loure, nos dias 27 e 28.12.2019, para realização de Concerto de Natal e prévios ensaios. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 30 de outubro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a utilização do auditório nas datas requeridas, com isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização (€ 228,20), de acordo com o disposto no nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças do Município de Albergaria-a-Velha, conjugado com a competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, uma vez que a requerente não dispõe de instalações próprias e adequadas para o efeito e o evento se enquadra na visão e missão daquele equipamento cultural. -----

V.31 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE S. JOÃO DE LOURE -----

Em seguida, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 29.10.2019, nos termos do qual foi autorizada, com isenção de taxas, a cedência do auditório do Centro Cultural de S. João de Loure, nos dias 18.10, 25.11, 01.11 e 02.11.2019, para realização de ensaios com a Banda de Gouveia, com vista à preparação de intercâmbio entre bandas, a pedido da Banda Velha União Sanjoanense, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. -----

V.32 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE S. JOÃO DE LOURE -----

Continuando, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 29.10.2019, nos termos do qual foi autorizada, com isenção de taxas, a cedência do auditório do Centro Cultural de S. João de Loure, no dia 06.11.2019, para realização de uma palestra sobre trajes e costumes, subordinada ao tema "A Desfolhada", a pedido do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho. -----

V.33 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DA BRANCA -----

Ato contínuo, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 29.10.2019, nos termos do qual foi autorizada, com isenção de taxas, a cedência do auditório do Centro Cultural da Branca, nos dias 04.10.2019, 08.11.2019, 06.12.2019, 03.01.2020, 07.02.2020, 06.03.2020 e 03.04.2020, para realização de ações de formação para árbitros de futebol, a pedido da Associação de Futebol de Aveiro, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o referido despacho.

V.30 CEDÊNCIA DO SALÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL -----

Foi também presente uma comunicação da Associação Florestal Baixo Vouga, a solicitar a cedência graciosa do Salão da Biblioteca Municipal, no dia 04.12.2019, das 18h às 21h, para realização de uma sessão informativa sobre “20 Anos AFBV”, seguida de uma Assembleia Geral. -----

Lido o parecer dos Serviços da Biblioteca Municipal, de 21 de outubro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações requeridas, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo em conta a importância da temática, bem assim o facto de a requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

V.31 VII ENCONTRO PARA ALÉM DE PRINCESAS E DRAGÕES – FIXAÇÃO DE PREÇO DE INSCRIÇÃO E JANTAR LITERÁRIO-----

A programação da Biblioteca Municipal prevê a realização do VII Encontro “Para Além de Princesas e Dragões”, nos dias 13 e 14 de março de 2020. O Encontro visa a promoção de uma discussão alargada e partilha de experiências em torno do desenvolvimento de competências literárias e da promoção da leitura, assentes em aprendizagens críticas e criativas. A organização e produção do evento é da responsabilidade da Rede de Bibliotecas de Albergaria-a-Velha, em articulação com a Coordenação Interconcelhia da Rede de Bibliotecas Escolares do MEC e acreditado pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua. Assim e com base na informação dos Serviços da Biblioteca Municipal, de 22 de outubro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fixar um preço de inscrição para o identificado Encontro, no montante de € 10,00/pessoa, e de Jantar Literário, em igual montante de € 10,00/pessoa, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

V.36 OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES – ATELIERS DE NATAL 2019 – FIXAÇÃO DE PREÇO DE INSCRIÇÃO-----

Nos termos da competência prevista na Parte II do Capítulo X da Secção I do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugada com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atentos ao disposto na alínea u) do n.º 1 do mesmo artigo 33º, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a gratuidade dos Ateliers de Ocupação de Tempos Livres de Natal/2019 da Casa Municipal da Juventude, uma vez que importa apoiar as famílias. -----

VI.37 REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS – CANDIDATURA -----

Foi, em seguida, presente uma candidatura de Cátia Filipa Martins de Almeida, residente na Rua Com. Martins Pereira, Edifício Brasil – 2º esqº, em Albergaria-a-Velha, ao Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

Lida a informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 16 de outubro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de € 12, a iniciar em novembro de 2019 e pelo período de 12 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

VI.38 REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS – CANDIDATURA -----

De imediato, foi presente uma candidatura de Albérico António Castanheira, residente no Bairro Napoleão, n.º 13, em Assilhó, Albergaria-a-Velha, ao Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

Lida a informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 16 de outubro último, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de € 10, a iniciar em dezembro de 2019 e pelo período de 12 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

VII.39 REGULAMENTO DE INCENTIVOS À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO NO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA – CANDIDATURAS 2019 - LISTA DEFINITIVA --

Ato contínuo, foi presente uma informação da Unidade de Atividades Económicas e Desenvolvimento Local, de 30 de outubro findo, dando conta que se encontra concluída a audiência prévia dos candidatos aos incentivos à criação do próprio emprego, em cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal, em reunião de 26.09.2019, não tendo havido quaisquer reclamações. -----

Tudo analisado e em conformidade com o n.º 2 do art.º 6º do Regulamento de Incentivos à Criação do Próprio Emprego, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a lista

definitiva das candidaturas, conforme proposta do Júri do Procedimento, mantendo-se a aprovada em reunião de 26.09.2019. -----

VII.40 CEDÊNCIA DO REFEITÓRIO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL SITUADO NA RUA AMÉRICO MARTINS PEREIRA, EM ALBERGARIA-A-VELHA -----

Em seguida, foi presente uma comunicação da Associação Passarinhas do Caima, a solicitar a cedência graciosa do refeitório do Edifício Municipal situado na Rua Américo Martins Pereira, em Albergaria-a-Velha, no dia 23.11.2019, para realização de um jantar. -----

Lido o parecer da Unidade de Atividades Económicas e Desenvolvimento Local, de 29 do pretérito mês de outubro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para o fim requerido, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo em conta que a requerente não dispõe de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

VII.41 CEDÊNCIA DO REFEITÓRIO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL SITUADO NA RUA AMÉRICO MARTINS PEREIRA, EM ALBERGARIA-A-VELHA -----

Concluindo, foi presente uma comunicação do Rancho Folclórico Malmequeres de Campinho, a solicitar a cedência graciosa do refeitório do Edifício Municipal situado na Rua Américo Martins Pereira, em Albergaria-a-Velha, no dia 30.11.2019, para realização de um jantar de final de época. -----

Lido o parecer da Unidade de Atividades Económicas e Desenvolvimento Local, de 29 do pretérito mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para o fim requerido, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo em conta que o requerente não dispõe de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

C PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Sem intervenções. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata exectoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as deliberações a que correspondem os pontos 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 da Ordem

do Dia, após o que o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 10:10 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, _____, Chefe de Unidade, que a redigi. -----
